



REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SISEJUFE.

PREÂMBULO

O presente regulamento, objetiva a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE SISEJUFE, situada no Condomínio da Serrinha- Sítio Recanto dos Encantos, localizado na Estrada da Serrinha, 2500, bairro Vargem Grande, próximo ao km 12 da rodovia Teresópolis-Friburgo (RJ 130).

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Sede Campestre tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o lazer e a integração dos seus usuários.

Art. 2º. Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar na Sede Campestre eventos, visando ao provimento de receitas alternativas para a própria sede campestre.

Parágrafo Único. Os eventos mencionados neste artigo não poderão ser realizados durante a alta temporada e nos finais de semana prolongados conforme definição abaixo:

- a) Definem-se como alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho;
- b) Definem-se como finais de semana prolongados aqueles com três ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão ser usuários da Sede Campestre:

- a) sócios filiados, bem como seus dependentes, assim definidos no Estatuto do Sisejufe;
- b) sócios especiais, definidos no Regimento Interno e demais deliberações dos órgãos colegiados do Sisejufe;
- b) convidados de sócios;
- c) outros usuários a serem definidos pela Diretoria Colegiada do Sisejufe.

Parágrafo Único. Usuários menores de idade poderão se hospedar sob as seguintes condições:

- a) menores de 16 (dezesseis) anos somente acompanhados pelos pais ou adulto expressamente responsável;
- b) maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos desde que acompanhados pelos pais ou portando autorização escrita destes, ou ainda, acompanhados por adulto expressamente responsável.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art. 4º. São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com o Sisejufe não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e demais normas regimentais e regulamentares da Sede Campestre:

- a) Hospedar-se e frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo Sisejufe, a critério da Diretoria;

- b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;
- c) fazer-se acompanhar de convidados;
- d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre.

Art. 5º. São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados do Sisejufe.

Art. 6º. São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- b) manter conduta condizente com o ambiente sócio familiar da SEDE;
- c) responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trazer à Pousada;
- d) respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;
- e) levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos do Sisejufe qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da SEDE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes do Sisejufe, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) indenizar o Sisejufe por eventuais prejuízos ou danos causados à SEDE;
- h) respeitar e obedecer integralmente os dispositivos aqui regulamentados.

Art. 7º. É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) o ingresso em salões de jogos, em desacordo com as normas legais;
- b) o porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos ou de qualquer tipo de arma;
- c) a prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- d) a utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- e) levar animais às dependências da SEDE;
- f) utilizar ou levar recipientes de vidro para dentro de locais como piscinas, sauna, e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- g) utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- h) interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da SEDE;
- i) colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio ambiente.
- j) fumar dentro das suítes, casas e chalé, bem como áreas fechadas de uso coletivo.

CAPÍTULO IV **DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á através de estadas e de visitas.

Parágrafo 1º. Constitui estada a permanência que inclua reserva ou uso efetivo de aposento; constitui visita a utilização sem reserva ou uso efetivo de aposento.

Parágrafo 2º. A estada deverá ser assegurada mediante reserva previamente realizada na Sede Administrativa do Sisejufe, através dos seguintes meios:

- a) presencialmente na secretaria do sindicato;
- b) por telefone, através do número (21)2215-2443;
- c) através de agendamento on-line no site ou através do e-mail: sedecampestre@sisejufe.org.br.

Art. 9º. As diárias são classificadas como DIÁRIA SIMPLES e inclui apenas o café da manhã.

Art. 10. A TABELA DE PREÇOS das diárias será atualizada através de decisão pela Diretoria Colegiada Sisejufe, sempre que se justificar sua necessidade.

Art. 11. A Sede Campestre funcionará para estadas, visitas e eventos, das 13h de quinta-feira às 12h de segunda-feira, em períodos de baixa estação.

Art. 12. Os HORÁRIOS de início e término das diárias e do pernoite, bem como os horários previstos para solicitação de serviços e/ou realização de eventos serão definidos em decisão da Diretoria Colegiada Sisejufe e constará das normas da Sede Campestre, publicada nos principais instrumentos de comunicação do sindicato.

Art. 13. Será permitida a reserva e utilização de até 2 suítes para a hospedagem de um sócio e seus convidados e/ou dependentes desde que exista disponibilidade, e respeitados os critérios previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA

Art. 14. As reservas para estada são intransferíveis e obedecerão aos seguintes critérios:

I – As reservas de estada obedecem ao critério de ordem de chegada das solicitações.

II - Estadas durante os períodos **não caracterizados como final de semana prolongado e/ou alta estação** podem ser efetivadas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias.

III - As reservas para os períodos **não caracterizados como final de semana prolongado e/ou alta estação** devem ser efetivadas mediante pagamento das diárias de acordo com os seguintes prazos:

a) pagamento imediato para estadas com utilização prevista para as próximas 48h.

b) pagamento em até 24h para estadas de utilização prevista dentro de período inferior a 30 (trinta) dias.

c) pagamento em até 5 dias corridos para estadas de utilização prevista dentro de período superior a 30 (trinta) dias, salvo reservas previstas no inciso IV deste artigo.

d) pagamento em até 10 dias corridos para reservas de utilização prevista para período superior a 60 (sessenta) dias.

IV - Estadas durante os períodos **caracterizados como finais de semana prolongados, e/ou alta estação** somente serão realizadas conforme a seguir:

a) **Período de Inscrição:** será aberto, com 60 (sessenta) dias de antecedência, o período de inscrições para reservas de estadas de finais de semana prolongados e da qual poderão participar todos os sócios filiados quites, com vistas à ocupação dos aposentos disponíveis; tal período deverá durar período mínimo 5 (cinco) dias e máximo 10 (dez) dias, findos os quais ocorrerá a publicação da listas de inscritos, bem como a lista de espera.

b) **PUBLICAÇÃO DA LISTA E PRAZO PARA RESERVA.** Findo o prazo de inscrição, a Administração do Sisejufe dará publicidade à lista de reserva no primeiro dia útil após o esgotamento do prazo de inscrição. Os sócios constantes da lista de reservas deverão efetivar o pagamento da reserva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista.

Parágrafo Único. A lista de reservas será publicada no site do Sisejufe, e afixada na recepção da Sede Administrativa do Sisejufe.

c) **SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÕES PARA RESERVA.** A inobservância da letra “b” anterior implicará em disponibilidade do(s) aposento(s) reservado(s) e conseqüente convocação dos outros sócios filiados inscritos na lista de espera, observando-se o critério de ordem de inscrição.

Art. 15. Para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pelo Sisejufe, somente serão aceitas reservas que abranjam todo o período do pacote com diária(s) completa(s) e, se for o caso, custos de participação no evento.

Art. 16. Os dias e horários do início e do término do pacote com diária(s) completa(s) serão definidos pela Administração do Sisejufe.

Art. 17. A reserva de aposento adicional somente poderá ser aceita quando esgotada a lotação peculiar do primeiro aposento, levando-se em consideração a quantidade de dependentes do associado.

Art. 18. Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada do aposento acima de sua lotação peculiar.

Art. 19. Por ocasião da reserva de cada aposento, o usuário efetuará o pagamento obedecendo aos seguintes critérios:

- a) pagamento em espécie na Administração do Sisejufe.
- b) pagamento de boleto emitido pela Administração do Sisejufe com envio de comprovante para a Administração dentro do prazo estipulado para o tipo de reserva realizada.
- c) pagamento mediante depósito em conta corrente do Sisejufe com envio de comprovante para a Administração dentro do prazo estipulado para o tipo de reserva realizada.
- d) para estadas em finais de semana prolongados, alta estação, e eventos promovidos pelo Sisejufe, o pagamento de 100% (cem por cento) das diárias incluídas no pacote obedecerá ao prazo previsto no inciso IV do art. 14 deste Regulamento.
- e) Quando a estada for vinculada a eventos promovidos pelo Sisejufe, será acrescido ao pacote os custos de participação do evento, se for o caso.

Art. 20. A reserva somente poderá ser CANCELADA por escrito e até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início do período de estada.

Art. 21. No caso de CANCELAMENTO da reserva, conforme o **art. 20**, será retido o valor de 01 (uma) diária completa que ficará como CRÉDITO a ser utilizado em reservas a que futuramente tenha direito, na própria SEDE, cuja validade será de 01 (um) ano a contar da data da solicitação do cancelamento, respeitados o valor da diária vigente à época da nova reserva e as regras gerais de utilização aqui previstas.

Art. 22. O NÃO CANCELAMENTO da reserva no prazo previsto no **art. 20** implica a obrigatoriedade de pagamento total do período reservado, salvo se a Administração do Sisejufe alugar o aposento para o mesmo período, quando então reterá 01 (uma) diária completa que ficará como crédito de acordo com o **art. 21**.

Art. 23. Quando da efetivação da reserva, a Administração do Sisejufe expedirá FORMULÁRIO PRÓPRIO contendo todas as informações necessárias à comprovação da hospedagem.

Art. 24. Após o encerramento da diária, a PERMANÊNCIA dos hóspedes nos mesmos aposentos até às 18:00h, só poderá ser autorizada quando estes não estiverem reservados.

Art. 25. A reserva de espaços da Sede para realização de eventos deverá ser realizada mediante seguintes critérios:

- a) Reservas sem utilização de hospedagem em até 60 dias antes da data do evento;
- b) Reservas com utilização de hospedagem em até 90 dias antes da data do evento;



- c) A definição do quantitativo de participantes permitidos será feita pela Administração do Sisejufe, tendo como critério o formato do evento, a infraestrutura disponível, e o limite de ocupação das suítes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro do Sisejufe, “ad referendum” da Diretoria Colegiada do Sisejufe.

Art. 27. Qualquer alteração que se pretenda efetuar no presente Regulamento deverá ser pautada e aprovada em reunião pela Diretoria Colegiada do Sisejufe.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Colegiada do Sisejufe, revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. O presente Regulamento, aprovado pela Diretoria Colegiada do Sisejufe em reunião dia doze de setembro de 2013, contém originariamente 6 (seis) capítulos e 29 (vinte e nove) artigos, e acha-se devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO